



RESOLUÇÃO CRO-PE Nº 05/2020

Estabelece normas para comercialização de espaço no Jornal do CRO-PE e nas demais Redes Sociais do CRO-PE para publicação de peça publicitária em formato de imagens, encartes e vídeos.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais, e com o propósito de normatizar a comercialização de espaços no Jornal e demais Redes Sociais do CRO-PE,

RESOLVE:

Aprovar esta resolução com os seguintes critérios e valores para anúncios comerciais:

Art. 1º - Valor em R\$ (reais) para publicação de peça publicitária em formato de imagem relativa à comercialização de produtos, serviços e equipamentos para a classe odontológica no Jornal do CRO-PE:

- I- ¼ página – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- II- ½ página – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
- III- 1 página – R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Valor em R\$ (reais) para inserção de peça publicitária em formato de encarte relativa à comercialização de produtos, serviços e equipamentos para a classe odontológica no Jornal do CRO-PE:

Parágrafo único. Para cada 1000 (hum mil) encartes, o valor a ser cobrado será o de R\$ 100,00 (cem reais) – serviço terceirizado.

Art. 3º - Valor em R\$ (reais) para inserção de peça publicitária em formato de imagem relativa à comercialização de produtos, serviços e equipamentos para a classe odontológica por disparo no Mail Marketing do CRO-PE:

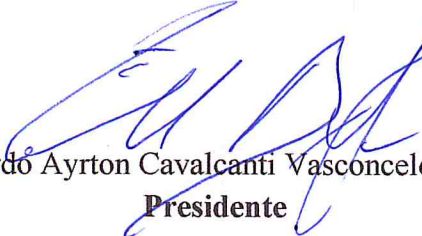
- I- R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º - Todos os valores acima são relativos a uma divulgação.

Parágrafo único. Comercialização restringida a anúncios de interesse odontológico à classe desde que não configurem infração ética.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 21 de setembro de 2020.


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos, CD
Presidente